



## **EDITAL Nº 005/2021**

### **ANULA PROCEDIMENTO E REABRE PRAZO PARA VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO SEDES AO PROCESSO SELETIVO PARA SEDES DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE PARAPENTE E DA COPA SPORT 2022**

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE – CBVL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 44 do seu Estatuto e artigos 46 a 51 do Capítulo VIII de sua Norma Regulamentar, torna pública as deliberações do processo seletivo para sedes do Campeonato Brasileiro de Parapente 2022, destinado a selecionar propostas para cidades sedes da 1ª e 2ª Etapa desta competição e para a Etapa (única) da Copa Sport, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DA NULIDADE DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO DE VOTAÇÃO**

**1.1.** Considerando manifestação encaminhada pela Liga de Competidores de Parapente solicitando a anulação do procedimento específico de coleta de votos realizado no dia 22 de novembro de 2021 a Confederação Brasileira de Voo Livre, primando a observância dos princípios da objetividade, impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, resolve anular o procedimento votação realizado por não ter atendido ao Item 6.2. do Edital 003/2021;

**1.2.** Considerando razoável e admissível a revisão de procedimento eivado de vício, a Confederação Brasileira de Voo Livre resolve agendar novo procedimento de coleta de votos, para as duas competições, sendo elas: **CAMPEONATO BRASILEIRO DE PARAPENTE E DA COPA SPORT 2022.**

#### **2. DO NOVO PROCEDIMENTO DE COLETA DE VOTOS**

**2.1.** O novo procedimento para coleta de votos será efetuado, **no dia 26 de novembro de 2021**, através de uma ferramenta de enquete eletrônica a ser disponibilizada pela CBVL, que deverá indicar o link de acesso aos pilotos aptos a votar.

**2.2.** Nesta fase de procedimento o voto será secreto e deverá ser manifestado necessariamente **das 8h às 20h.**

**2.3.** Encerrada a votação, a apuração dos votos deverá ser realizada pela CBVL no mesmo dia, impreterivelmente até às 22h, sendo auditada pelo Diretor Técnico de Competições de Parapente.

**2.4.** O Diretor Técnico de Competições de Parapente ou o Presidente da CBVL, tão logo que restar concluída a apuração, deverá compartilhar com os Presidentes das Federações um relatório simplificado contendo a lista nominal dos votantes e seus respectivos votos.

**2.5.** É indispensável para validação deste processo eletivo a manifestação (voto) de pelo menos  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos pilotos aptos.

### **3. DA PUBLICIDADE DA “FOLHA RESUMO” À PROPOSTA**

**3.1.** A “Folha Resumo” tem a finalidade de viabilizar de fato a leitura das propostas pelos competidores aptos ao voto e todas devem ser publicadas no site oficial da CBVL, preferencialmente acessíveis através do link: <https://www.cbvl.esp.br/institucional/documentos/>

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** As demais disposições do Edital 003/2021 permanecem inalteradas.

Igrejinha/RS, 23 de novembro de 2021.

Alberto Vinícius Petry  
Presidente da CBVL